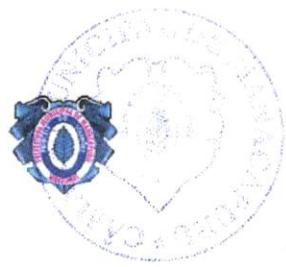




ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
GABINETE DO PREFEITO  
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta  
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



## LEI MUNICIPAL Nº 812 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública de ensino do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o programa Crianças Seguras nas escolas municipais da cidade de Manacapuru.

Parágrafo único. O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros dentre elas a prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, doméstico, enchentes, primeiros socorros, temas relacionados a incêndio para as crianças e congêneres nas escolas de educação infantil e fundamental no município de Manacapuru.

Art. 2º O programa tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros, a prevenção de acidentes, a educação e a conscientização acerca do tema nas escolas municipais.

Parágrafo único. O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no art. 1º, parágrafo único desta lei.

Art. 3º O programa tem como diretrizes:

I - imprimir o conhecimento, a orientação e prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;

II - promover a conscientização das crianças e adolescentes na formação de cidadãos conscientes;

III - fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

Art. 4º A Administração Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação celebrará convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - Corpo de Bombeiros AM, a fim de consolidar o referido programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO  
Prefeito Municipal de Manacapuru